

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 528, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Odontologia (cód. 96461) ofertado pela FACULDADE CATHEDRAL - FACES (cód. 5520). Processo MEC nº 23000.017729/ 2011- 81.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 653/2013-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade de desativação do curso de Odontologia (cód. 96461) da FACULDADE CATHEDRAL - FACES (cód. 5520), ofertado no município de Boa Vista/RR, com possibilidade de convalidação em redução de vagas, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Odontologia (cód. 96461) ofertado pela FACULDADE CATHEDRAL - FACES (cód. 5520) por meio do Despacho SERES/MEC nº 241, de 2011.

Art. 3º Fica notificada a FACULDADE CATHEDRAL - FACES (cód. 5520) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773,

de 2006.

Art. 4º Fica notificada a FACULDADE CATHEDRAL - FACES (cód. 5520) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(Publicação no DOU n.º 205, de 22.10.2013, Seção 1, pagina 25)